



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

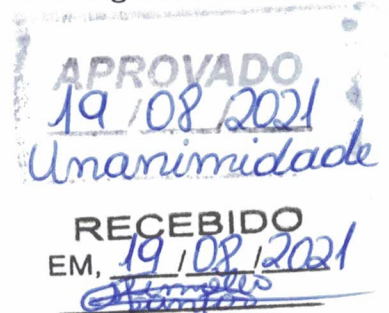
Amparo de São Francisco, 18 de Agosto de 2021.

Ofício nº 131/2021

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Alcides Clevison de Oliveira Filho

Assunto: Encaminha de Projeto de Lei.



Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que “dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério da educação escolar básica do Município de Amparo do São Francisco/SE e dá outras providências”.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como o Projeto de Lei.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**.

Atenciosamente;

Franklin Ramires Freire Cardoso

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM Nº 06 /2021

17 de Agosto de 2021

Do: Prefeito Municipal

À: CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 /2021

“Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério da educação escolar básica do município de Amparo do São Francisco/SE e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA:

A necessidade de reajuste do piso salarial do magistério é pertinente, tendo em vista que encontra-se defasado em virtude das perdas inflacionárias do período.

Nesse sentido, o referido reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) visa recompor o salário, de forma a garantir a dignidade e valorização do magistério municipal.

Sendo assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar, e solicitamos desde já o apoio dos nobres Vereadores.

Amparo do São Francisco/SE, 17 de Agosto de 2021.


Franklin Ramires Freire Cardoso

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2021.

De 17 de Agosto de 2021

APROVADO
19/08/2021
Unanimidade

“Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério da educação escolar básica do município de Amparo do São Francisco/SE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Amparo do São Francisco– Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal da Educação, com o percentual de reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) sobre o salário base atual, relacionado ao ano de 2017.

Art. 2º - Em decorrência da atualização do Piso Salarial do Profissional do Magistério, conforme percentual acima.

Art. 3º - As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amparo do São Francisco/SE, 17 de Agosto de 2021.

Franklin Ramires Freire Cardoso

Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO – SERGIPE

PARECER JURÍDICO N° /2021

CONSULENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

PROJETO DE LEI

OBJETO: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA DO MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consulta-nos a Câmara Municipal de Amparo de São Francisco acerca de Projeto de Lei que versa sobre o piso salarial do magistério.

O Piso tem arcabouço jurídico sedimentado em lei federal e está consolidado em todo território brasileiro.

Vemos que o pagamento pretendido pelo Poder Executivo é referente ao ano de 2017, fato que não deveria acontecer uma vez que o piso é anual.

Entretanto, o pagamento de retroativos é salutar para a categoria ante a valorização dos professores e retorno aos alunos em forma de mais aprendizado e evolução da educação básica.

Portanto, o projeto de lei é constitucional e legal.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Amparo de São Francisco, 19 de agosto de 2021.

Arlindo José Nery Neto
ARLINDO JOSÉ NERY NETO

OAB/SE N° 4511